



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 069/2024 Protocolo Eletrônico nº 224/2024
(ExclusivoMPE-LCn.147/2014)

O Município de Jundiá do Sul – Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 74.408.061/0001-54, com paço municipal junto a Praça Pio X, nº 260, Centro, CEP: 86.470-000, por meio da Seção de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133.de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 do dia 22/11/2024 .

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 do dia 22/11/2024 .

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15 do dia 22/11/2024 .

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: <http://blcompras.org.br/abas> "FORNECEDORES" e "ACESSO AO SISTEMA".

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é para **Aquisição de materiais permanentes e equipamentos odontológicos de acordo com a Resolução nº 860/2022, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (ART. 47 E 48)

2.1 A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL**, disponível no endereço eletrônico: <https://blcompras.com/Home/Login>.

2.2 Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600**; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

2) Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

3) O Acesso a tais documentos, por partedeste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.3 O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.7 É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



2.8 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsade Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.9 A participação no certame é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.9.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.10 Não poderão disputar esta licitação:

2.10.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.10.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.10.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.10.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.10.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.10.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.11 O impedimento de que trata o item 2.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12 A critério da Administração e exclusivamente as empresas autorizadas a prestar serviços, os projetos e a empresa a que se referem os itens 2.10.2 e 2.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14 O disposto nos itens 2.10.2 e 2.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.16 A vedação de que trata o item 2.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta como preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

3.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

3.4 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

3.5 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;



3.6 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.6.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.6.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.7 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.7.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.7.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.8 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus de corrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.2.1 Em se tratando de serviços, para o campo marca poderá ser digitado o termo "sem marca";

4.1.2.2 **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, conforme item 5.2.1 deste Edital.**

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



- 5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6 **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**
- 5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura de sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.9.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.9.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.9.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.9.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.9.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.9.6 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.9.7 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;
- 5.9.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.13 O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Por Lote - Compras**, conforme definido neste Edital e seus anexos;
- 5.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá como valor de sua proposta.
- 5.15 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.15.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.15.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.15.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- 5.15.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.15.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.15.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.15.2.1 Empresas estabelecidas no território do estado do Paraná;
- 5.15.2.2 Empresas brasileiras;
- 5.15.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- 5.15.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.16.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.16.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.16.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



5.16.4 Após a finalização da fase de lances, o licitante mais bem classificado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado (conforme modelo ANEXO IV), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.16.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.17 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União–TCU;
- b) Cadastro de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas–CEI Sede Empresas Punidas–CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#))

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#))

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.9.1 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [art. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1** Contiver vícios insanáveis;
 - 6.7.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
 - 6.7.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo finido para a contratação;
 - 6.7.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
 - 6.7.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



6.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no **ANEXO I deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2 Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.3 Será verificado ainda se o licitante apresentou as declarações exigidas, conforme estabelecido no **ANEXO I deste Edital, devendo ser inserida em campo próprio do sistema – Plataforma BLL**.

7.3.1 O atendimento do item acima poderá ser através da apresentação de **Declaração Unificada**, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

7.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art.4º, §1º, e art.6º, §4º](#))

7.5 Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo **120 (cento e vinte) dias**, após a sua data de emissão.

7.6 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.7 As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

7.8 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

7.9 A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10 **A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 006/2024.**

7.11 Os documentos exigidos para habilitação que deverão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do encerramento da fase de lances.

7.12 A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.

7.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



- 8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico:
<https://www.jundiadosul.pr.gov.br/licitacao>.

9 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 006/2024.

9.2 A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.2.1 A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.2 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregara documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregara documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.2.1 Considera-se inexecução total do contrato:

a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.3 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

b) Fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.3.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.2.3.2 A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Município de Jundiá do Sul, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

9.3.1 Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.3.2 Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados



- 9.7 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.7.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 9.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.7.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 9.8 A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.10 O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:
 $EM = I \times N \times VP$, onde:
 $I = (TX/100)/365$;
I= Índice de atualização financeira;
TX= Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio na plataforma BLL – <https://blcompras.com/Home/Login>.
- 10.4 A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.
- 10.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem prazos previstos no certame.
- 10.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei e Decreto Municipal nº 006/2024.
- 11.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei 14.133/2024.
- 11.3 Uma vez assinada a Ata de Registro de preços, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado o respectivo contrato ou instrumento equivalente, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos produtos e/ou dos serviços a serem prestados.
- 11.3.1 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 11.4 Será registrado apenas o valor do vencedor da disputa para o respectivo item.
- 11.5 A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 11.7 A Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses; poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.8 Para efeitos de garantia dos produtos e ou serviços, o prazo de vigência dos contratos sedará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, ou conforme descrita no produto; e de conformidade com o descrito na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- 11.9 A Ata de Registro de Preços será tramitada pelo Setor de Contratos devendo todos os assuntos pertinentes ser tratados diretamente no setor ou pelo telefone (43) 3626-1490 ou e-mail: licitacao@jundiadosul.pr.gov.br.

12 DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 12.1 O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos.



12.1.1 Quando o **preço de mercado** se tornar **inferior aos preços registrados**, a Administração adotará as seguintes providências:

12.1.1.1 Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

12.1.1.2 Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

12.1.1.3 Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.2 Quando o **preço de mercado** se tornar **superior aos preços registrados**, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

12.1.2.1 A solicitação acima será objeto de análise por parte do Setor de Contratos e a Administração adotará as seguintes providências:

12.1.2.1.1 Avaliação do preço registrado, que poderá ser objeto de **equilíbrio econômico-financeiro, lhe sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão**;

12.1.2.1.2 Liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos e;

12.1.2.1.3 Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.2 Quando não houver êxito nas negociações para readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem e/ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

12.3 A revisão de preços registrados deverá ser solicitada ao Setor de Licitação, localizado na Praça Pio, nº 260, Centro, nesta cidade, diretamente no setor ou telefone (43) 3626-1490, ou pelo e-mail: licitacao@jundiadosul.pr.gov.br.

13 REAJUSTE DE PREÇO

13.1 O preço será reajustado pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, de acordo com o previsto no Art. 25 § 7º da NLLC.

14 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

14.1 A entrega dos itens será feita de forma parcelada, sob responsabilidade da contratada, de acordo com a solicitação expressa do Departamento Requisitante;

14.2 O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias, a partir da data de assinatura do contrato, e houver, ou 15 (quinze) dias a partir da data de emissão da Nota de Empenho, quando esta substituir o contrato;

14.3 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora – Art. 162 da Lei nº 14.133/2021;

14.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a convertera em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei;

14.5 Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, podendo ser fornecidos em embalagens múltiplas, contanto que atendam as especificações do presente edital;

14.6 Tratando-se de compra, de acordo com a previsão do art. 140, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido:

a. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais

14.7 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte quando estiver em desacordo com o contrato;

14.8 A administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição;

14.9 Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da Notificação de não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, de acordo com o Art. 140 § 3º;

14.10 A entrega deverá ser realizada no Departamento Municipal de Saúde, situado na rua IX de novembro, nº 343, Bairro Centro na cidade de Jundiá do Sul

14.11 Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos, também o número da Nota de Empenho e do Contrato, se houver;

15 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:



- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, como objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do **Contrato**; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://jundiadosul.pr.gov.br>, e na Plataforma BLL, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

16.11 Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

16.12 O Agente de Contratação responsável por este Pregão Eletrônico será: site www.jundiadosul.pr.gov.br; e-mail para contato: licitacao@jundiadosul.pr.gov.br.

16.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

16.13.2 ANEXO II – Termo de Referência

16.13.3 ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

16.13.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor)

16.13.5 ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

Jundiá do Sul - PR, 05 de novembro de 2024.

Walderlei Lemes Fernandes
Agente de Contratação / Pregoeiro
Port. Nº 038/2024

Equipe de Apoio:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



Juan Emanuel Gaveluk de Souza

Douglas Felipe de Carvalho

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | **E-mail:** – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br

Inserido por Juan Emanuel Gaveluk de Souza em: 06/11/2024 11:07:45. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: WALDERLEI LEME FERNANDES em 06/11/2024 11:08:31. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 31/2024. JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA em 06/11/2024 11:08:08. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 31/2024. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 06/11/2024 11:08:37. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 31/2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://jundiadosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: 186fd66e-fb7c-4910-9a76-f5b1e3c614ff



EDITAL DE PREGÃO Eletrônico nº 013/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 069/2024 Protocolo Eletrônico nº 224/2024

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade de fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.5 Prova de regularidade como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3 **Quanto à Qualificação Econômica-Financeira:**

- 3.1 Certidão Negativa de fatos sobre Falência expedida pelo distribuidor ou órgão equivalente, da sede da licitante.

4 **Das declarações**

- 4.1 Para fins de habilitação junto o certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico – Plataforma BLL, às seguintes declarações:
 - a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;
 - c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
 - e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.2 O atendimento ao subitem 4.1 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | **E-mail:** – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br

Inserido por Juan Emanuel Gaveluk de Souza em: 06/11/2024 11:07:45. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: WALDERLEI LEME FERNANDES em 06/11/2024 11:08:31. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 31/2024. JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA em 06/11/2024 11:08:08. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 31/2024. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 06/11/2024 11:08:37. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 31/2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://jundiadosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: 186fd66e-fb7c-4910-9a76-f5b1e3c614ff



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO Eletrônico nº 013/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 069/2024 Protocolo Eletrônico nº 224/2024

ANEXOII-TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

Aquisição de materiais permanentes e equipamentos odontológicos de acordo com a Resolução nº 860/2022, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze) meses.

1.1. JUSTIFICATIVA:

A Constituição Federal, no art. 196, estabelece que: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

Para regulamentar as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e a organização e funcionamento dos serviços correspondentes, foi editada a Lei nº 8.080/90, que instituiu o Sistema Único de Saúde (SUS), constituído por um "conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público" (art. 4º).

A Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, com o objetivo de qualificar o atendimento à população nos municípios paranaenses e estabelecer ações de apoio para melhoria da atenção primária nos municípios editou a Resolução nº 773/2019 que "dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde".

No ano de 2023 já foi realizado Processo Licitatório mediante Registro de Preço para aquisição de equipamentos odontológicos e materiais permanentes, porém, diversos itens do certame restaram desertos, e por esta razão, para que o Departamento Municipal de Saúde possa cumprir com o pactuado junto a SESA necessário se faz novo processo licitatório para aquisição dos referidos itens, também foi incluído novos itens que são essenciais para o bom funcionamento das unidades de atendimento em saúde pública do nosso Município.

1.2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência, se enquadra como serviço comum, através, da modalidade Pregão tipo menor preço por item, observado o dispositivo na Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, e na Lei Federal Nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas a seguir.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/PREÇO ESTIMADO:

Nº Lote	Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	V. Unit	V. Total
1.	1.	Anemômetro Modelo AD-250 Com Faixa De Medição De 0,4 A 30 M/S	3	Unid.	4.590,00	13.770,00
1.	2.	Adipometro, Operação: Analógico, Material: Metal, Resolução: Resolução 1 Mm, Faixa De Operação Até 60 Mm. Pressão: Cerca De 10g, Mm², Tolerância: Tolerância Até 0,5 Mm.	2	Unid.	401,39	802,78
1.	3.	Amnioskópio Equipamento Médico Portátil Que Auxilia O Médico Obstetra A Visualizar A Cor E Transparência Do Líquido Amniótico E A Eventual Presença De Grumos Por Meio De Um Tubo De Acrílico Transparente Que É Introduzido Através Do Orifício Cervical; Composto Em Material Esterilizável E Possuir 3 Pontas Em Tamanhos Diferentes.	1	Unid.	2.014,50	2.014,50
1.	4.	Antropômetro Vertical Fixo, Equipamento Destinado À Medição De Pessoas; Fabricado Em Material Rígido, Resistente À Umidade E Mudanças De Temperatura E De Fácil Higienização; Equipamento Especifico Para Fixação Em Parede; Deve Incluir Todas As Peças Necessárias Para Sua Utilização; Escala Numérica Gravada Em Tinta Resistente Ao Uso; Escala Numérica Construída Em Centímetros, Com Graduação (Precisão) De 1 Mm; Escala Numérica Com, No Mínimo, 200 Cm Úteis. - Escala Numérica Com Indicação Da Dezena (Em Números Maiores) A Cada 10 Cm; Cursor (Parte Móvel) Deve Permitir O Deslize Suave E Estável, Mantendo	2	Unid.	233,98	467,96

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



		Ângulo De 90 Graus Com A Escala Numérica; Cursor (Parte Móvel) Com, No Mínimo, 5 Cm De Largura E 25 Cm De Comprimento; Deve Incluir Indicador De Leitura Simplificado Que Aponte O Valor Da Medição; Equipamento Acompanhado De Estojo Exclusivo Para Proteção E Transporte E De Manual De Instrução Em Português; Garantia De, No Mínimo, 1 Ano.				
1.	5.	Antropômetro Vertical Fixo Tipo Trena, Equipamento Destinado À Medição De Pessoas; Fabricado Em Material Rígido, Resistente À Umidade E Mudanças De Temperatura E De Fácil Higienização; Equipamento Específico Para Fixação Em Parede; Deve Incluir Todas As Peças Necessárias Para Sua Utilização; Escala Numérica Gravada Em Tinta Resistente Ao Uso; Escala Numérica Construída Em Centímetros, Com Graduação (Precisão) De 1mm; Escala Numérica Com, No Mínimo, 200 Cm Úteis; Escala Numérica Com Indicação Da Dezena (Em Números Maiores) A Cada 10 Cm; Trena Antropométrica Larga Com Mola Retrátil, Fabricada Em Aço Inoxidável; Caixa Protetora Da Trena Deve Incluir Indicador De Leitura Simplificado Que Aponte O Valor Da Medição; Caixa Protetora Da Trena Com Placa De Apoio Rente À Parede Para Garantir A Manutenção Do Ângulo Reto Entre A Haste E A Parede; Equipamento Acompanhado De Estojo Exclusivo Para Proteção E Transporte E Manual De Instrução Em Português; Garantia De, No Mínimo, 1 Ano.	2	Unid.	305,61	611,22
1.	6.	Aparelho De GPS Memória Interna: Mínimo De 4 GB, Podendo Ser Expandida Com Um Cartão Microsd; Tamanho Do Visor: Mínimo De 2,2 ; Resolução Do Visor: Mínima De 240x320 Pixels; Tipo De Visor: TFT Colorido De 65k Cores; Classificação De Impermeabilidade: IP X7; Possuir Altimetro Barométrico; Possuir Bússola Eletrônica; Memória Interna: Mínimo De 3,7 GB; Paradas/ Favoritos/ Localizações: Mínimo De 2000 Pontos; Rotas: Mínimo De 200; Possuir Roteamento Automático; Realizar Cálculo De Área; Interface USB.	2	Unid.	2.044,66	4.089,32
1.	7.	Ar-Condicionado com as seguintes especificações: 1. Quantidade de BTUs 22.000; 2. Ciclo Quente/Frio; 3. Classificação Energética/Inmetro A; 4. Tecnologia Inverter; 5. Voltagem 220v; 6. Com filtro lavável; 7. Nível de ruído 54 dB; 8. Com limpeza automática; 9. Unidade interior:- Largura da unidade interna 1055 cm;- Profundidade da unidade interna 215 cm;- Altura da unidade interna 299 cm; 11. Potência de refrigeração 1990 W; 12. Cor branco; 13. Possuir controle remoto; 14. Peso aproximado 45.7 kg; 15. Com função desumidificação;	3	Unid.	3.798,56	11.395,68
1.	8.	Ar-Condicionado com as seguintes especificações: 1. Quantidade de BTUs 9000; 2. Ciclo Quente/Frio; 3. Classificação Energética/Inmetro A; 4. Tecnologia Inverter; 5. Voltagem 110/220v – bifásico; 6. Medida Evaporadora (int.) (LxAxP/cm) 84,0 x 26,8 x 20,3; 7. Medida Condensadora (ext.) (LxAxP/cm) 66,3 x 53,5 x 29,3; 8. Peso Líquido Evaporadora (int.) (Kg) 8,5 kg; 9. Peso Líquido Condensadora (ext.) (Kg) 24,0 kg; 10. Tipo de Condensador Horizontal; 11. Cor da Evaporadora Branco; 12. Distância Máxima entre Evaporadora e Condensadora (m) 20m; 13. Serpentina Cobre; 14. Tubulação (Bitolas) 1/4 e 3/8; 15. Consumo Aproximado de Energia (kWh) 740 w; 16. Vazão de Ar (m³/h) 600 m³h; 17. Eficiência Energética EER (W/W) 3,56 W/W; 18. Potência de Refrigeração 2,64 kw; 19. Regula Velocidade de Ventilação Sim; 20. Sleep Sim; 21. Swing Sim; 22. Memória Sim; 23. Filtro Anti-Bactéria Sim; 24. Desumidificação Sim	6	Unid.	2.400,50	14.403,00
1.	9.	Aspirador Cirúrgico com seguintes especificações: 1. Gabinete em termoplástico injetado (ABS) material não corrosivo. 2. Frasco confeccionado em PP 3 ou 5 litros. 3. Filtro hidrofóbico	1	Unid.	6.746,92	6.746,92

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



		protege o motor e o ambiente. 4. Potente bomba de vácuo 5. Sistema anti-transbordamento – monitora o fluxo de aspiração e interrompe a sucção, assim que o frasco atinge sua capacidade máxima. 6. Rodízios para melhor deslocamento. 7. Especificações Técnicas- Fluxo de aspiração: 40 litros por minuto- Bivolt 110v/220- Dimensões (C x L x A mm) 500 x 260 x 350- Vácuo máximo (mmHg) 558,8 ± 76,2- Vácuo máximo (pol.Hg) 22 ± 3- Vacuômetro Escala 0 a 76 cm.hg / 0 a 30 pol.hg- Registro na ANVISA				
1.	10.	Bomba De Infusão De Medicamentos E Equipo Enteral Universal (Aceita Equipo De Qualquer Marca Desde Que Seja Homologado E Próprio Para Uso Em Bomba De Infusão).	4	Unid.	3.723,00	14.892,00
1.	11.	Bombona Para Transporte De Serpentes Material Plástico PEAD, Medidas 32x32x29.	2	Unid.	67,35	134,70
1.	12.	Cadeira De Rodas Dobrável Para Obeso Com As Seguintes Especificações: 1. Composição: Estrutura: Aço Carbono/Pintura Epóxi - Acabamentos Plásticos: PVC - Assento E Encosto: Nylon - Apoio De Braço Em Material Sintético Similar A Couro; 2. Cor: Preto; 3. Tipo De Estrutura: Dobrável Em Fechamento Em Duplo X; 4. Tipo De Pintura: Epóxi; 5. Tipo Do Encosto: Fixo; 6. Estofamento De Encosto/Assento: Acolchoado Em Nylon De Alta Resistência; 7. Almofada: Espuma De Alta Densidade; 8. Apoio De Pernas/Pedal: Rebatível Com Regulagem De Altura; 9. Swing-Away: Sim, Removível E Rebatível; 10. Freios: Bilaterais Com Acionamento Para Frente; 11. Capacidade: Suporta Até 180 Kg; 12. Especificações Técnicas:- Comprimento: 109,5 Cm- Largura: 82 Cm- Altura: 90 Cm- Peso: 26,5 Kg- Medidas Da Cadeira Dobrada C X L X A: 85 Cm X 32 Cm X 91 Cm- Altura Do Assento Ao Piso: 51 Cm- Profundidade Do Assento: 45 Cm- Largura Do Assento: 62 Cm- Largura Total Entre Os Braços: 73 Cm- Altura Do Encosto Das Costas: 40 Cm- Espaço Livre Do Apoio Para Os Pés Ao Piso: 20 Cm- Pode Variar - Altura Entre O Apoio Para Os Braços E O Assento: 20,5 Cm- Comprimento Do Apoio Para Os Braços: 26 Cm- Diâmetro Externo Do Aro De Propulsão: 51 Cm- Diâmetro Externo Da Roda Traseira: 60 Cm - 24"- Diâmetro Externo Da Roda Dianteira: 20 Cm - 8"- Possui Pneus Rígidos Anti-Furos- Roda Traseira Com Ajuste De Altura: 2 Níveis - Roda Dianteira Com Ajuste De Altura: 2 Níveis- Apoio De Braço: Removíveis- Apoio De Pernas: Rebatíveis- Medidas Embalado C X L X A: 86 Cm X 34 Cm X 93 Cm.	1	Unid.	1.430,00	1.430,00
1.	13.	Cadeira De Rodas Dobrável Para Semi-Obeso Com As Seguintes Especificações: 1. Composição: Estrutura: Aço Carbono/Pintura Epóxi - Acabamentos Plásticos: PVC - Assento E Encosto: Nylon - Apoio De Braço Em Material Sintético Similar A Couro; 2. Cor: Preto; 3. Tipo De Estrutura: Dobrável Em Fechamento Em Duplo X; 4. Tipo De Pintura: Epóxi; 5. Tipo Do Encosto: Fixo; 6. Estofamento De Encosto/Assento: Acolchoado Em Nylon De Alta Resistência; 7. Almofada: Espuma De Alta Densidade; 8. Apoio De Pernas/Pedal: Rebatível Com Regulagem De Altura; 9. Swing-Away: Sim, Removível E Rebatível; 10. Freios: Bilaterais Com Acionamento Para Frente, 11. Especificações Técnicas:- Largura Do Assento: 50 Cm;- Largura Total Aberta: 67 Cm;- Largura Fechada: 32 Cm;- Altura Total: 93 Cm;- Altura Do Chão Ao Assento: 47 Cm;- Altura Do Assento Ao Apoio De Braço: 24 Cm;- Comprimento: 80 Cm;- Diâmetro Externo Da Roda Traseira: 60 Cm - 24";- Diâmetro Externo Da Roda Dianteira: 20 Cm - 8";- Possui Pneus Rígidos Anti-Furos;- Roda Traseira Com Ajuste De Altura: 2 Níveis;- Roda Dianteira Com Ajuste De Altura: 2 Níveis;- Apoio De Braço:	1	Unid.	853,33	853,33

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



		Removíveis;- Apoio De Pernas: Rebatíveis;- Capacidade Max De Peso: 120 Kg (50 Cm);- Peso Da Cadeira: 18 Kg.				
1.	14.	Cadeira Giratória Executiva Com Braços, Tamanho Médio, Assento E Encosto Em Compensado Multilaminado De 12 Mm, Com Espuma Injetada Anatomicamente Em Densidade Média (50 A 60 Kg/M3), Com 45 A 50 Mm De Espessura. Revestimento Do Assento E Encosto Em Tecido De Alta Resistência. 100% Poliéster Na Cor Azul Escuro E Espessura Mínimo De 1 Mm. Bordas Em PVC No Contorno Do Estofado. Mecanismo Tipo "Back System". Inclinação Do Encosto Mediante Acionamento De Alavanca. Molas P/Retorno Automático Do Encosto E Ajuste Automático Na Frenagem Do Reclinador. Regulagem Da Altura Do Assento A Gás, Coluna Central Desmontável, Fixada Por Encaixe Cônico Com Rolamento Axial De Giro, Esferas E Arruelas De Aço Com Coluna E Mola A Gás.	15	Unid.	371,33	5.569,95
1.	15.	Cadeira Longarina 3 Lugares, Braço e Pernas Em Aço Cromado Com Formato Anatômico, Peso Máximo Recomendado Por Assento 150 Kg, Medidas 46x34 Cm, Assento:52cm, Altura Do Encosto:46 Cm Altura Do Chão Até O Assento:38 Cm, Altura Do Assento Até O Encosto:42 Cm Altura Do Chão Até O Encosto:75 Cm.	15	Unid.	1.024,63	15.369,45
1.	16.	Cadeira Presidente Pg. Espalhar Alto Com Concha Única Em Espuma Injetada. Braços Com Apoio Em Poliuretano Revestido Em Couro Ecológico Fixado Pela Concha De Assento. Assento Com Revestimento Em Couro Ecológico E Costura Na Parte Frontal E Traseira Do Assento. Base Giratória Com Pistão A Gás Com Aranha Em Aço E Rodízios Siliconados. Flange Com Regulagem E Trava De Ajuste, Em Courino Preto.	1	Unid.	1.154,67	1.154,67
1.	17.	Caixa Térmica 40 Litros, Confeccionada Com Paredes Duplas De Polietileno De Alta Resistência, Isolamento Interno Em Poliuretano, De Fácil Higienização E Atóxicas, Alça Central Fixa, Termômetro Digital De Temperatura Atual, Máxima E Mínima Á Prova D'Água Que Possua Sensor Interno E Visualização Externa, Suporte Para Lacre Ou Cadeado, Tampa Basculante, Cor Escura, Com Possibilidade De Personalização.	1	Unid.	512,06	512,06
1.	18.	Caixa Térmica Com Termômetro Digital, Contendo As Seguintes Descrições: 1. Especificações Caixa: - Capacidade: 61,5 Litros; - Dimensões Externas (Comp. X Larg. X Alt.): 56 X 42 X 54 Cm; - Dimensões Internas Aproximadas (Comp. X Larg. X Alt.): 47 X 31 X 40 Cm; - Peso Aproximado: 5,96Kg; - Rodas E Alça Telescópica; - Cor: Azul; 2. Características Gerais Termômetro: - Digital De Máxima E Mínima -> Instrumento De Qualidade Comprovada; - Visor De Fácil Leitura; - Prova D'água; - Possui Função °c/°f; 3. Especificações Termômetro: - Faixa De Utilização: -50+70°c; - Precisão: +/- 1°c (Entre -20+50°c) E +/- 2°c (Acima De 50°c); - Alimentação: 1 Pilha AA (Inclusa).	1	Unid.	1.586,67	1.586,67
1.	19.	Caixa Térmica Em Polietileno, Capacidade Mínima 15 Litros, Alça Rígida Articulável, Com Tampa, Ambiente De Isolamento. Dimensões Aproximadas: (C X A X P) 35 Cm X 29 Cm X 27 Cm. Dados Do Termômetro; Referência 7424.02.0.00; Faixa De Utilização.	2	Unid.	366,75	733,50
1.	20.	Caixa Térmica Portátil, Com Termômetro Digital Externo Embutido, Capacidade De 20 L, Alça De Transporte Com Trava, Parede Interna, Externa E Tampa Em Polipropileno, Isolamento Térmico Em Poliestireno Expandido, Revestimento Interno Em Poliuretano (PU).	2	Unid.	321,55	643,10
1.	21.	Cama Box de Solteiro com Colchão de Molas Ensacadas,	1	Unid.	596,00	596,00

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br

Inserido por Juan Emanuel Gaveluk de Souza em: 06/11/2024 11:07:45. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: WALDERLEI LEME FERNANDES em 06/11/2024 11:08:31. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 31/2024. JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA em 06/11/2024 11:08:08. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 31/2024. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 06/11/2024 11:08:37. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 31/2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://jundiadosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: 186fd66e-fb7c-4910-9a76-f5b1e3c614ff



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



		Medindo 88x188x60cm Branco/Preto - Suporta até 150kg.				
1.	22.	Carro Hospitalar De Emergência Com As Seguintes Especificações: 1. Aplicação: Emergência; 2. Dimensões Externas: (A) 1165mm X (L) 960mm X (P) 610mm; 3. Perfil Estrutural Em Inox 304; 4. Possuir 5 Gavetas Fixas; 5. Puxadores Em Plásticos Na Cor Vermelha; 6. Tampo Em Inox; 7. Trava Única Para Todas As Gavetas Com Lacre Ou Cadeado; 8. Possuir 4 Rodízios Giratórios De 100mm: 2 Com Freio; 9. Fechamentos E Gavetas Em Polímero De ABS Na Cor Branca; 10. Puxador Lateral Em Inox; 11. Organização De Gavetas Personalizada Para PISICOBX; 12. Organização De Gavetas Personalizada Para Medicamentos; 13. Organização De Gavetas Personalizada Para Punção E Equipo; 14. Organização De Gavetas Personalizada Para Entubação; 15. Organização De Gavetas Personalizada Para Soluções; 16. Suporte Para Soro, Desfibrilador, Cilindro De Oxigênio, Caixa De Perfuro Cortante; 17. Tabua Para Massagem Cardíaca;	1	Unid.	4.335,04	4.335,04
1.	23.	Colar Cervical Adulto Regulável Com As Seguintes Especificações: - Com 16 Ajustes De Posições.	4	Unid.	100,02	400,08
1.	24.	Colchão Hospitalar Impermeável Com As Seguintes Especificações: 1. Cor: Azul 2; 2. Peso: 9,200 Kg 3; 3. Confeccionado Em Espuma De Poliuretano; 4. Densidade 33; 5. Comprimento: 1,88 Cm; 6. Largura: 0,88 Cm; 7. Altura: 0,12 Cm.	4	Unid.	464,15	1.856,60
1.	25.	Equipamento Portátil, Compacto, Para Medição De Comprimento De Indivíduos Em Posição Horizontal (Deitada). Confeccionado Em Acrílico, E/Ou Alumínio, E/Ou Pvc, E/Ou Lona Plástica, Resistente À Abrasão, Que Não Absorva A Umidade E Que Possibilite A Higienização Sem Deterioração Da Escala De Medição. Escala Numerada A Cada Centímetro, Com Faixa De Indicação De 30 Cm A 1,0 M. Garantia De 1 (Um) Ano.	4	Unid.	253,60	1.014,40
1.	26.	Estetoscópio Adulto Com Duas Olivas Maleáveis De Borracha Macia Ou Similar, Com Sistema De Fixação Sem Rosca. Formato Duo-Sonic Que Permita Ausculta De Sons De Baixa E Alta Frequência, Com Audibilidade De 20 A 500 Hz, Podendo Ocorrer Variação De Até 10 Hz Para O Menor Valor E De Até 20 Hz Para O Maior Valor. O Diafragma Deverá Possuir Uma Espessura Entre 200 E 350 Micra E Deverá Conter Anel Não Frio Flexível E Consistente, Facilitando Sua Limpeza. Borda Do Sino Com Proteção De Borracha Macia E Consistente. Na Extremidade Proximal Deverá Possuir Mola Na Junção Dos Tubos Auriculares, Permitindo Flexibilidade E Distensibilidade, Proporcionando Adaptação Suave Das Olivas Nos Conduitos Auditivos Externos. Deverá Ser Entregue Em Embalagem Individual. Garantia De No Mínimo Um (1) Ano. Apresentar Registro No Ms/Anvisa, Manual E Catálogo Em Português E Assistência Técnica Local Comprovada.	10	Unid.	99,17	991,70
1.	27.	Fita Antropométrica Destinada Para A Medição De Perímetros Corporais; Deve Ser De Material Maleável, Inelástico, Inextensível, Resistente E De Fácil Higienização; Fita Fabricada Em Aço Com Escala Numérica Gravada Em Tinta Resistente Ao Uso; Escala Numérica Em Centímetros, Com Graduação (Precisão) De 1 Mm; Escala Numérica Com, No Mínimo, 200 Cm Úteis; Escala Numérica Com Indicação Da Duzena (Em Números Maiores) A Cada 10 Cm; Fita Com Área Em Branco Antes Da Linha "Zero" Para Permitir Mensuração Adequada; Fita Deverá Ter Dispositivo De Retração Automática; Caixa Protetora Da Fita Deve Ser Confeccionada Em Material Resistente E Leve; Opcionalmente, A Caixa Protetora Da Fita Deverá Ter Dispositivos De Trava;	10	Unid.	26,58	265,80

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



		Equipamento Acompanhado De Manual De Instrução Em Português E Garantia, Mínima, De 01 Ano.				
1.	28.	Fotopolimerizador Led Sem FIO Indicado Para Foto Polimerização De Resinas Compostas Ou Qualquer Substância Sensível À Faixa De Luz No Espectro De 440nm À 480 Nm Aproximadamente. Equipamento Sem Fio, Com Tecnologia Em Foto Polimerização De Resinas Compostas Pela Utilização De Luz. Potência Mínima De 1200 Mw/Cm²; Leve, Funcional, Compacto, Bi Volt, Emite Luz Com Baixíssima Produção De Calor, A Qual Protege A Polpa Do Dente. Garantia Mínima De 1 Ano E Assistência Técnica Permanente. Biossegurança: Assepsia Sem Danos Nos Componentes Eletrônicos. Ponteira De Fibra Ótica Autoclavavel E Removível	3	Unid.	1.552,44	4.657,32
1.	29.	Fragmentadora Com As Seguintes Especificações: 1. Tensão 127 V AC (Monofásico); 2. Potência 300 W; 3. Consumo Energético 0,3 Kwh; 4. Capacidade De Armazenamento Do Compartimento De Fragmentos: 30 Litros; 5. Produtos Indicados: Papel, Cartão E CD; 6. Tipo De Corte: Fragmento; 7. Tamanho Do Fragmento 4 X 38 Mm; 8. Ciclo De Trabalho (Minutos Ligado/Desligado): 15 Minutos Ligado/45 Minutos Desligado; 9. Capacidade De Trituração 18 Folhas Por Vez; 10. Entrada Do Triturador 225 Mm; 11. Velocidade De Trituração: Até 1,8 M/Min; 12. Dimensões Da Máquina (C X L X A): 373 X 277 X 649 Mm; 13. Peso 9,3 Kg.	1	Unid.	2.051,00	2.051,00
1.	30.	Gancho Para Manejo De Serpente Vara De Compensado Naval Tipo Cabo De Vassoura, Redondo, Com 2,5 Cm De Diâmetro, Com 1,2 Metros De Comprimento, Que Possua Na Ponta Fixado Um Pedaco De Ferro (4 A 5 Mm De Diâmetro) Em "L" Medindo 6,0cm X 8,0cm.	2	Unid.	145,45	290,90
1.	31.	Jogo de Mesa e Cadeira de Plástico Contendo: 1 Mesa Plástica Quadrada Monobloco Empilhável Na Cor Branca com 4 Cadeiras Plásticas Branca. Comprimento x Largura x Altura: 70 cm x 70 cm x 71 cm.	4	JG.	412,33	1.649,32
1.	32.	Lanterna Clínica Para Exames Com Lâmpada De Halogênio, Iluminação Mais Clara Para Destacar A Cor Real Do Tecido, Construída Em Estrutura Metálica, Alimentada Por Duas Pilhas Aaa (Palito), Protetor Para Lâmpada E Ajuste De Foco, Botão Liga/Desliga. Medida: 14 Cm De Comprimento.	4	Unid.	28,66	114,64
1.	33.	Lanterna De Mão Fabricada Em Alumínio, Resistente À Queda E À Prova D'Água; Possui 5 Modos De Funcionamento (Luz Forte, Econômica, Fraca, Strobo E S.O.S), Com Regulagem De Foco Em Até 2000x; Led T6; 2500000 Lumens / 888000W; Alcance De Projeção: 700m; Alimentação: Bateria Recarregável Li-Ion 26650 16800mah 4,2V E/Ou 3 Pilhas AAA. Itens Inclusos: Lanterna, Bateria Recarregável, Carregador De Bateria 100v/220v, Adaptador De Pilhas AAA E Cordão De Punho; Tamanho Da Lanterna: 14cm X 3cm (Cxd).	6	Unid.	115,79	694,74
1.	34.	Faz De 50 A 160 Gramas De Pipoca De Uma Só Vez. Acabamento Em Aço Inox Escovado. Portas Em Acrílico. Vidros Temperados. Iluminação Para Ver O Preparo Das Pipocas. Panela Antiaderente Em Teflon Revestida Em Inox. Aquecimento Por Resistência Elétrica Blindada Em Aço Inox. Lâmpada. Reservatório Removível. Pés Antiderrapantes. Voltagem: Bivolt. Altura: 73 Cm. Largura: 57. Comprimento: 41. Peso: Peso Total Da Máquina 15kg.	1	Unid.	2.084,17	2.084,17
1.	35.	Mocho Odontológico: Mocho Odontológico De Elevação Do Assento A Gás Através De Alavanca Na Base Do Assento. Altura Regulável. Encosto Regulável Com Ajuste De Aproximação. Base Com 5 Rodízios. Estofamento Resistente E Com Base Rígida. Revestimento Em Pvc Sem Costura.	4	Unid.	456,33	1.825,32

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



		Espuma De Densidade Controlada. Garantia De 1 (Um) Ano. (Cor Verde).				
1.	36.	Monitor De Temperatura E Umidade Sensor + Software Completo De Monitoramento De Temperatura E Umidade Com As Seguintes Especificações: 1. Sensor De Temperatura E Umidade Relativa Com Conexão Ethernet; 2. Display Com 5,8 Cm De Altura Dos Dígitos, Que Permite Boa Visualização A Até 20 Metros De Distância; 3. No Display É Exibida A Hora Certa, Alternadamente Com A Temperatura E A Umidade Relativa; 4. A Temperatura E Umidade São Exibidas Com Resolução Em Décimos; 5. Compatível Com O Protocolo Sntp Versão V2c; 6. O Cabo Que Interliga O Gabinete Do Sensor Ao Leitor De Temperatura E Umidade Possui Conectores Possibilitando A Troca Por Cabos Mais Longos, De Até 10 Metros. O Sensor É Fornecido Com 2 Cabos, Com 20 Cm E Com 3 Metros De Comprimento; 7. Dimensões Do Sensor (Display) = 22 X 10 X 5 Cm.	1	Unid.	3.150,00	3.150,00
1.	37.	Oxímetro De Pulso Portátil, Avançado, Pequeno E Versátil, Projetado Para Avaliar Com Precisão A Saturação De Oxigênio E A Frequência Cardíaca. Características E Funcionalidades: Simples - Fácil De Operar Compacto - Pesa Apenas 215 Gr. Flexível - Funciona Com Baterias Tipo Aa Ou Energia Ac (Opcional Vendido Separadamente). Poderoso - Memória De 72 Horas Para Armazenamento De Dados. Eficiente - Opera 60 Horas Com Pilhas Aa. < P Align="Justify">Versatilidade - Combinou Tecnologia E Algoritmos Avançados Baseados Em Anos De Experiência, Para Oferecer Uma Variedade De Funções Em Suas Equipes. Especificações Oxímetro: Limite De Saturação De Oxigênio (% SpO2) 0% A 100% Limite De Frequência Cardíaca De 18 A 300 Batimentos Por Minuto. Indicadores: Qualidade Do Pulso: Led Tricolor Indicador De Alarme: Led Tricolor Silêncio De Alarmes: Led Amarelo Display Numérico: Led Com 3 Dígitos E 7 Segmentos, Vermelho Indicador De Carga Baixa: Led Amarelo. Precisão: Saturação Arterial De Oxigênio: (% SpO2) (± 1 S.D.)B Sem Movimento: Adultos, Pediátricos 70 - 100% ± 2 Dígitos Recém Nascidos 70 - 100%± 3 Dígitos Em Movimento: Adultos, Pediátricos 70 - 100% ± 3 Dígitos Neonatos 70 - 100% ± 4 Dígitos Baixa Perfusão: Adultos, Pediátricos 70 - 100% ± 3 Dígitos Neonatos 70 - 100% ± 4 Dígitos Frequência Cardíaca: Sem Movimento: 18 - 300 Lpm ± 3 Dígitos Em Movimento: 40 - 240 Lpm ± 5 Dígitos Perfusão Baixa: 20 - 250 Lpm ± 3 Dígitos Temperatura: Funcionamento De -4 ° A + 122 ° F (-20 ° A + 50 ° C) Durante O Armazenamento Ou Transporte -22 ° A + 122 ° F (-30 ° A + 50 ° C) Umidade: Operando 10% A 90% Sem Condensação Durante O Armazenamento Ou Transporte 10% A 95% Sem Condensação Altitude: Operando Em Altitude Até 40.000 Pés (12.000 Metros) Pressão Hiperbárica Até 4 Atmosferas Opções De Alimentação: 4 Pilhas Alcalinas Aa De 1,5 V (6 Horas) Assistência Técnica: Fornecer Assistência Técnica Especializada Com Laboratório Próprio E Equipe Qualificada.	4	Unid.	656,66	2.626,64
1.	38.	Pallet De Plástico Vazado Trançado Para Suportar Grandes Cargas, Leve E Atóxico Com As Seguintes Especificações: 1. Fabricados Em PP Ou PEAD; 2. Vida Útil De 10 Anos Em Média; 3. Proteção Contra Raios UV; 4. Resistente Diante De Ácidos, Gorduras, Solventes E Odores; 5. Altamente Resistentes; 6. Altura (Cm) 16; 7. Comprimento (Cm) 120; 8. Largura (Cm) 100; 9. Peso (Kg) 20; 10. Capacidade Carga Estática (Kg) 8000; 11. Capacidade Carga Dinâmica (Kg) 2500; 12. Capacidade Carga Rack (Kg) 1200 (Com Material Virgem).	7	Unid.	595,00	4.165,00

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



1.	39.	Pesca Larvas Confeccionadas Em Arame Coberto Com Plástico Verde E Cabo 28 De Cm E Puçá No Seguinte Tamanho: 10,5 Cm X 09 Cm De Largura X 10 Cm Com Fundo Em Nylon Branco.	20	Unid.	25,03	500,60
1.	40.	Poltrona Diretor Assento Encosto Em Espuma Injetada 30mm, Revestimento Em Couro Ecológico. Braço Modelo Corsa Em Poliuretano. Base Em Estrutura Metálica 7;8 Modelo, 4 Pé Fixa. Junção Em Aço Para O Assento Encosto Com União Interna De Fixação, Em Courino Preto.	6	Unid.	475,78	2.854,68
1.	41.	Prateleira De Aço Com As Seguintes Especificações: 1. Medidas: 91 Cm De Largura, 2 Metros De Altura, 42 cm De Profundidade C/ 5 Bandejas; 2. Capacidade De 80 Kg Por Bandeja, Totalizando 400 Kg Distribuídos; 3. Chapa De Aço Da Bandeja: N 22 Espessura: 75 Mm; 4. Chapa De Aço Da Coluna: N 16 Espessura: 1,55 Mm; 5. Pintura Especial Antiferrugem E Descascamento.	13	Unid.	465,83	6.055,79
1.	42.	Proveta 1 Litro, Material Vidro, Base Plástica Ou Vidro, Graduação Graduada Capacidade 1000 Ml. Adicional Com Orla E Bico.	4	Unid.	66,24	264,96
1.	43.	Suporte De Soro Com As Seguintes Especificações: 1. Base Com Cinco Pés De Tubos 50 X 30 Mm Com Rodízios; 2. Tubo Inferior De 22,22 Mm E Tubo Superior De 15,87 Mm Totalmente Inox; 3. Quatro (04) Ganchos Cruzados Na Extremidade Superior; 4. Regulagem Por Meio De Mandril De PVC Preto; 5. Altura Mínima: 1,24 M; 6. Altura Máxima: 2,10 M	3	Unid.	393,16	1.179,48
1.	44.	Termômetro De Ambiente Com Sensor Infravermelho De Alta Precisão, Medição Automática E Rápida Em Cerca De 0,1 Segundo E Exibição Em 0,5 S. Design Sem Contato, Distância De Medição De 5- 10 Cm (2- 3,9 Pol.). Tela Colorida, Dígitos Grandes De Temperatura Para Leitura Conveniente. Fácil De Trocar A Unidade De /. Transmissão De Voz Com 12 Idiomas Seleccionáveis: Inglês, Japonês, Português, Coreano, Espanhol, Alemão, Francês, Árabe, Russo, Italiano, Chinês, Tailandês. Função De Alarme Inteligente De Luz De Status De 3 Cores: 32 -37,3 (Luz Verde Acesa E Voz A Temperatura É Normal); 37,4 -38,0 (Luz Amarela Acesa E Voz A Temperatura Está Muito Alta E Som De Alarme); 38,1 -42,9 (Luz Vermelha Acesa E Voz Alta Temperatura; 42,9 Luz Vermelha Acesa E Voz Teste Novamente E Som De Alarme). Vários Métodos De Instalação: Pode Ser Colocado Em Um Tripé Ou Fixado Na Parede Com Gancho Ou Fita Dupla-Face. Os Acessórios De Instalação Não Estão Incluídos. Bateria Recarregável Externa 18650 (Não Incluída) Ou Entrada Dc 5V Por Cabo Usb, Formas De Alimentação Dupla Atendem A Diferentes Requisitos. Ampla Gama De Uso: Ideal Para Residências, Escritórios, Hotéis, Shoppings, Supermercados, Escolas, Restaurantes, Estações Ferroviárias, Fábricas E Outros Locais Públicos. Especificações: Modelo: K3 Cor: Branco E Preto, Material: Abs, Tela: Display De Três Dígitos, Resolução: 0,1 (0,1), Tempo De Resposta: 0.1S, Tempo De Exibição: 0,5S, Suporte Para 12 Idiomas: Inglês, Japonês, Português, Coreano, Espanhol, Alemão, Francês, Árabe, Russo, Italiano, Chinês, Tailandês, Distância De Medição: 5- 10 Cm (2 3,9 Pol.), Faixa De Medição: 0 -42,9, Precisão De Medição: 0,2, Fonte De Alimentação: USB Dc 5V Ou Bateria Recarregável Exteral 18650 (Não Incluída), Standby: Cerca De Um Mês Tamanho Do Item: 174 * 115 * 154 Mm, Tamanho Do Pacote: 18 * 15 * 12 Cm Peso Do Pacote: 360g.	10	Unid.	320,83	3.208,30
1.	45.	Termômetro Digital (Imersão E Infravermelho) Para Inspeção Sanitária De Alimentos Termômetro Digital (Temperatura De Imersão E Temperatura Infravermelho) De Acordo Com A	2	Unid.	976,49	1.952,98

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



		Exatidão Requerida - Faixa De Medição/Pontos Padrões De Medição Dos Equipamentos Especificados: Termômetro Temperatura De Imersão: Faixa De Medição: -35°C A +180°C; Termômetro Temperatura Infravermelho :Faixa De Medição: -35°C A +180°C.				
1.	46.	Trocador Dobrável Infantil Bebê. O Trocador É Almofadado Com Proteção Lateral Em Espuma, É Desmontável E De Fácil Armazenamento. Possui 4 Pés Quando Montado. Estrutura Em Aço Inox.	3	Unid.	600,00	1.800,00
1.	47.	Turbidímetro De Campo Para Análise De Águas (Nefelômetro) - Com Princípio De Medição Nefelométrica (Que Utiliza A Determinação Da Luz Dispersa No Ângulo De 90° Em Relação Ao Sinal Emitido Por Lâmpada De Tungstênio) Para Método Aprovado Epa; Gerar Resultados Em Ntu (Unidade Nefelométrica De Turbidez); Resolução Igual Ou Inferior A 0,01ntu. Repetitividade Menor Que 2% Da Leitura Para Valores Inferiores A 100ntu. Precisão Mínima De 0,05ntu Ou 2% Da Leitura Para Valores Abaixo De 100ntu. Luz Dispersa Inferior A 0,01ntu. Possuir Porta Usb Para A Comunicação E Exportação De Dados. Acompanham O Turbidímetro: Padrões Para Calibração De 0,1 E 10 Ntu, 6 Cubetas, Cabo Usb E Fonte De Alimentação Usb.	1	Unid.	3.530,50	3.530,50
1.	48.	Ventilador De Mesa Com 3 Velocidades. Hélice Com 6 Pás. Grade Que Obedece Às Normas De Segurança (Contato Com Partes Móveis). Oscilação Horizontal Automática Com Sistema De Acionamento (Botão Integrado À Carcaça). Sistema De Articulação Para Ajuste Da Inclinação Vertical (Sem Borboleta). Porta - Fio. Sistema De Travamento Entre Grade Frontal E Traseira. Remoção Da Grade Frontal Que Atende As Normas De Segurança. Motor Com Fusível Térmico De Segurança. Alça Na Grade Traseira Para Transportar O Aparelho. Classificação A Na Eficiência Energética.	6	Unid.	143,96	863,76
1.	49.	Ventilador Mecânico Portátil Para Ventilação Invasiva (Tubo) E Não Invasiva (VNI) Para Paciente Adulto, Pediátrico E Neonato Com As Seguintes Especificações: 1. Modos De Ventilação: Ventilação Com Volume Controlado (CV-CMV, CV-IMV, CV CA, CV-MMV); 2. Ventilação Controlada Por Pressão: PC-CMV, PC-BIPAP/SIMV+, PC-SIMV, PC-AC, PC/APRV, PC-PSV; 3. Suporte De Respiração Espontânea: SPN-CPAP/OS, SPN-CPAP/VS, SPN-CPAP, SPN-PPS; 4. Máscara Oronasal Lavável E/Ou Esterilizável Para Adultos, Pediátrico E Neonato, Com Circuito (Traqueia) De 1,80 Metros; 5. Filtro De Ar Hipoalergênico; 6. Cabo Elétrico AC; 7. Traqueia De 1,80 Metros; 8. Conector De Oxigênio De Baixa Pressão; 9. Voltagem: 110/220v Bifásico; 10. Alarmes/Monitorização: - Volume Minuto Expirado (Vme): Alto / Baixo; - Pressão Nas Vias Aéreas (Pva): Alta; - Concentração De O2 Inspiratório (Fio2): Alto / Baixo; - Concentração De End-Tidal CO2 (Etco2): Alto / Baixo; - Frequência Respiratória (FR): Alta; - Volume Corrente (VT): Alto / Baixo; - Tempo De Alarme De Apneia (Tapn): 5 A 60 Segundos, Desligado; - Tempo De Desconexão Do Alarme (Tdiscon): 0 A 60 Segundos; 11. Tecnologia De Bateria: Íons De Lítio, Com Autonomia Superior A 240 Minutos; 12. Alimentação De Gás: O2, Pressão Operacional Positiva 2.7 A 6.0 Ou (270 A 600-Kpa Ou 39 A 87 Psi); 13. Pressão Atmosférica Operacional: 2.7 A 6.0 Ou (270 A 600-Kpa Ou 39 A 87 Psi).	1	Unid.	34.065,00	34.065,00
					V. Total	186.225,53

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br

Inserido por Juan Emanuel Gaveluk de Souza em: 06/11/2024 11:07:45. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: WALDERLEI LEME FERNANDES em 06/11/2024 11:08:31. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 31/2024. JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA em 06/11/2024 11:08:08. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 31/2024. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 06/11/2024 11:08:37. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 31/2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiadosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: 186fd66e-fb7c-4910-9a76-f5b1e3c614ff



2.1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

2.1.1. Não será admitida a entrega de produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento similar respectivo e devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal/Fatura).

2.1.1.1 Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento similar;

2.1.2. De posse dos documentos que devem acompanhar materiais e equipamento, objeto da licitação, serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo servidor ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade, dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes;

2.1.2.1. Quando do recebimento, o servidor ou comissão responsável, verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e toda a observação específica no Edital e anexos;

2.1.2.2. Aprovando os materiais e equipamentos, após as verificações necessárias, o servidor ou comissão responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua efetiva entrega, receberá os materiais e equipamentos em caráter definitivo, mediante recibo, o qual ratificará o termo circunstanciado de recebimento provisório, podendo, entretanto, retificá-lo nos itens necessários;

2.1.2.3. Encontrando irregularidades no recebimento do objeto, o servidor ou comissão responsável, fixará aos FORNECEDORES o prazo de 03 (três) dias úteis para promoverem as correções necessárias, sob pena de serem os materiais e equipamentos rejeitados e devolvidos, no estado em que se encontrarem;

2.1.2.4. Na hipótese de irregularidades em relação aos materiais e equipamentos fornecidos, a Administração somente os receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelos FORNECEDORES e após a reavaliação realizada pela Administração, por intermédio quer do servidor encarregado, quer da comissão responsável;

3. DO VALOR:

O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de **R\$ 186.225,53 (cento e oitenta e seis mil duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos)**

4. DA ENTREGA:

A entrega do objeto **deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante** no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da Autorização de Compra, expedida pela unidade de compras competente.

O referido prazo poderá ser dilatado ou suprimido, a critério exclusivo da CONTRATANTE, por solicitação da parte interessada, mediante análise e parecer da Administração Pública por meio do Responsável pelo Recebimento.

A estimativa de consumo do Município é pelo período de 12 (doze) meses.

O Município não está obrigado a adquirir e/ou contratar uma quantidade mínima do material/serviço, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição e/ou contratação.

Todo o bem fornecido será conferido no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, e não esteja de conformidade com o prospecto apresentado e aprovado, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

O bem e/ou serviço objeto deste edital deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal eletrônica, ou seja, de acordo com a Autorização de Compra, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

As especificações deverão estar de acordo com as Leis e Normativas Vigentes quanto à fabricação; tecnologia; exportação e comercialização de equipamentos, reguladas e aprovadas pelos Órgãos Competentes (**INMETRO ou Órgão de controle de Medidas equivalente**);

O bem e serviço adjudicado deverá ser entregue conforme descrito no Edital ou conforme disposto na Ordem de Compras, expedida pela unidade de compras competente;

O bem adjudicado deverá ser entregue conforme descrito em cada Autorização de Compra emitida pela unidade de compras competente, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pelos Responsáveis pela Fiscalização e Acompanhamento;

O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, do bem adquirido;

A CONTRATADA obriga-se a entrega o bem e/ou executar o serviço a que se refere este Pregão Eletrônico de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Compra, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do bem e serviço quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sem prejuízo das penalidades previstas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 A CONTRATADA obrigará-se-á:

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



- 1) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
- 2) Comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 3) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 8) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
- 10) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- 11) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 12) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e nos Contratos.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

ACONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pelo Recebimento, nomeados por Portaria;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.
- e) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos e condições previstas no item 09; e, nos termos do subitem 09.10 deste Edital.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária vigente, em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 724/2023.

Órgão	Conta – Programática Funcional	Natureza da Despesa	Fonte
Programa Pró Vigia Investimento Estadual	01465. 12.001. 10.305.0025.2053	4.4.90.52.00.00	00497
Programa Pró Vigia Investimento Estadual	01465 E.A. 12.001. 10.305.0025.2053	4.4.90.52.00.00	00497
Estruturação Rede Municipal De Serviços De Saúde	01230. 12.001. 10.301.0025.2043	4.4.90.52.00.00	00518

8. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em conta vinculada, em até 30(trinta) dias, contados da emissão da Autorização de Compra, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura correspondente ao objeto entregue e aceito.

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



No ato de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentara Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;

No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

A Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul atestará através do responsável pelo Departamento solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

9. DA GARANTIA:

A licitante vencedora do presente Pregão Eletrônico se obriga a prestar garantia dos produtos e/ou serviços, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto e/ou serviço.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

Compete ao Controle Interno as atribuições constantes na Lei Federal nº14.133/2021 e no art. 6º.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO Eletrônico nº 013/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 069/2024 Protocolo Eletrônico nº 224/2024

ANEXO III –
DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL – PR
Referência: Edital Pregão Eletrônico nºXXXXX

A empresadevidamente inscrita no CNPJ nº com endereço na Rua nº CEP: na cidade de Estado do telefone (..) - por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) inscrito (a) no CPF nº e RG nº DECLARA expressamente:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º, XXXIII, da Constituição**;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal**;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Local e data.

(Assinatura, RGE CPF do declarante)
Representante Legal

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | **E-mail:** – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO Eletrônico nº 013/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 069/2024 Protocolo Eletrônico nº 224/2024

ANEXOIV-MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
(Modelo de proposta a ser preenchido pelo licitante Vencedor)

Ao MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL-PR
Referência: Edital Pregão Eletrônico SRP nº 013/2024

Razão Social:		CNPJ:			
Endereço:		Cidade:		Bairro:	
E-mail:		Fone:			
Agência:		Conta nº:		Banco:	

Apresentamos nossa proposta de preços para o(s) item(s) abaixo detalhado (s):

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total

O valor total proposto para o Item é de R\$ (XXXXXXXXXX).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: Conforme Edital.
Prazo de garantia: Conforme Edital.

Local e data.

(Assinatura, RGE CPF do declarante)

Representante Legal

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO Eletrônico nº 013/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 069/2024 Protocolo Eletrônico nº 224/2024

ANEXOV-MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12(doze) meses.

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Jundiá do Sul, Paraná, sitoà Praça Pio X, nº 260, Centro, CNPJ/MF nº 74.408.061/0001-54, neste ato, representado pelo Senhor brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº e portador da Carteira de Identidade RG nº-SSP//, nos termos do Decreto Municipal nº/2024; doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conformedocumento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2024, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o **Aquisição de materiais permanentes e equipamentos odontológicos de acordo com a Resolução nº 860/2022, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze) meses**, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 013/2024, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa com sede na cidade de, sito à, inscrita no CNPJ/MF sob nº, representada por seu Procurador, inscrito no CPF/MF sob nº e portadora Carteira de Identidade RG nº doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens em relatório anexo.

O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 013/2024, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária vigente, em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 724/2023.

Órgão	Conta – Programática Funcional	Natureza da Despesa	Fonte
Programa Pró Vigia Investimento Estadual	01465. 12.001. 10.305.0025.2053	4.4.90.52.00.00	00497
Programa Pró Vigia Investimento Estadual	01465 E.A. 12.001. 10.305.0025.2053	4.4.90.52.00.00	00497
Estruturação Rede Municipal De Serviços De Saúde	01230. 12.001. 10.301.0025.2043	4.4.90.52.00.00	00518

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até **/**/**, podendo ser prorrogada, por igual período, na formado artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, sendo este parte integrante do Pregão Eletrônico nº 013/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

O preço para o fornecimento do produto e/ou execução do serviço é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

Nova lorde finido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas de correntes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



CLÁUSULA SEXTA–DOS REAJUSTES

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 12 do Pregão Eletrônico nº 013/2024.

A revisão de preços registrados deverá ser solicitada ao departamento municipal de Saúde, localizado na rua IX novembro, nº 343, Centro, nesta cidade, diretamente no setor ou telefone (43)3626-1454 ou pelo e-mail: saude@jundiadosul.pr.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA–DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

O fornecimento do(s) produto(s) e/ou serviço(s), registrado nesta Ata se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo:

- # Número do Pregão;
- #Quantidade do produto;
- #Descrição do produto requisitado;
- #Local de entrega;
- #do recebimento;
- #dotação orçamentária onerada;
- #valor;
- #condições de pagamento;
- #penalidades;
- #garantia contratual, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA–DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 006/2024.

A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Considera-se inexecução total do contrato:

- a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei Federal nº12.846, de 1º de agosto de 2013.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Jundiá do Sul, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e agravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A

das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100)/365$;

I=Índice de atualização financeira;

TX=Percentual da taxa de juros demora anual; EM = Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES

9.1.ACONTRATANTE obrigar-se-á:

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 376/15, e alterações posteriores;
- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei nesta Ata de Registro de Preços.
- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados;
- Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 desta Ata de Registro de Preços.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- O objeto do contrato poderá ser rejeitado pelo responsável pelo recebimento do serviço ou material em todo ou em parte quando o material não satisfizer as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do horário preestabelecido;

9.2.ACONTRATADA obrigar-se-á:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo como Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 6) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 7) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
- 9) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- 10) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais
- 11) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e nos Contratos.

9.3. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- i) 1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:
 - j) (i) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
 - k) (ii) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
 - l) (iii) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.
 - m) (iv) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
- n) 2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
 - o) 2.1 Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
 - p) 2.2 A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
 - q) i) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
 - r) ii) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.
 - s) 2.3 A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLAUSULA DECIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 10.1 A entrega dos itens será feita de forma parcelada sob responsabilidade da contratada, de acordo com a solicitação expressa do Departamento requisitante;
- 10.2. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias, a partir da data de assinatura do contrato, se houver, ou 15 (quinze) dias a partir da data de emissão da Nota de Empenho, quando esta substituir o contrato;
- 10.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora – Art. 162 da Lei nº 14.133/2021
- 10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.
- 10.5. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, podendo ser fornecidos em embalagens múltiplas, contanto que atendam às especificações do presente edital;



10.6. Tratando-se de compra, de acordo com a previsão do art. 140, inc II da Lei nº 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.7. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

10.8. A administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição;

10.9. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da Notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, de acordo com o Art. 140 §3;

10.10 A entrega deverá ser realizada no Departamento Municipal de Saúde, situado na rua IX de novembro, nº 343, Bairro Centro na cidade de Jundiá do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA

11.1. A Contratada se obriga prestar garantia de 12 (doze) meses dos produtos e/ou serviços, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto e/ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA—DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuado se ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: <https://jundiadosul.pr.gov.br>.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FRAUDE EDACORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática



prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 013/2024.

Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Jundiá do Sul, xxxxdexxxxxde 2024.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx RepresentanteLegal Detentora



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024
Processo Administrativo nº 069/2024
(Exclusivos para ME/ME/EPP – LC n. 147/2014)

TIPO: Menor Preço Por Item - Compras

O Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar Licitação, da Modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a seleção de proposta para a Aquisição de materiais permanentes e equipamentos odontológicos de acordo com a Resolução nº 860/2022, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze) meses.

O valor máximo de de R\$ 186.225,53 (cento e oitenta e seis mil duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos).

De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão nº 013/2024 e seus anexos através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 do dia 22/11/2024 .

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 do dia 22/11/2024 .

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15 do dia 22/11/2024 .

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: <http://blcompras.org.br/abas> "FORNECEDORES" e "ACESSO AO SISTEMA".

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Jundiá do Sul/PR (www.jundiaidosul.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br). Maiores informações pelo telefone (43) 3626-1490 ou pelo e-mail: licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br.

Jundiá do Sul – Estado do Paraná, 05 de novembro de 2024.

Walderlei Lemes Fernandes
Agente de Contratação / Pregoeiro
Port. Nº 038/2024

Eclair Rauhen
Prefeito Municipal

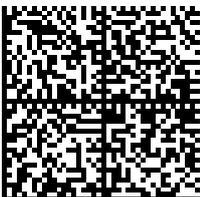
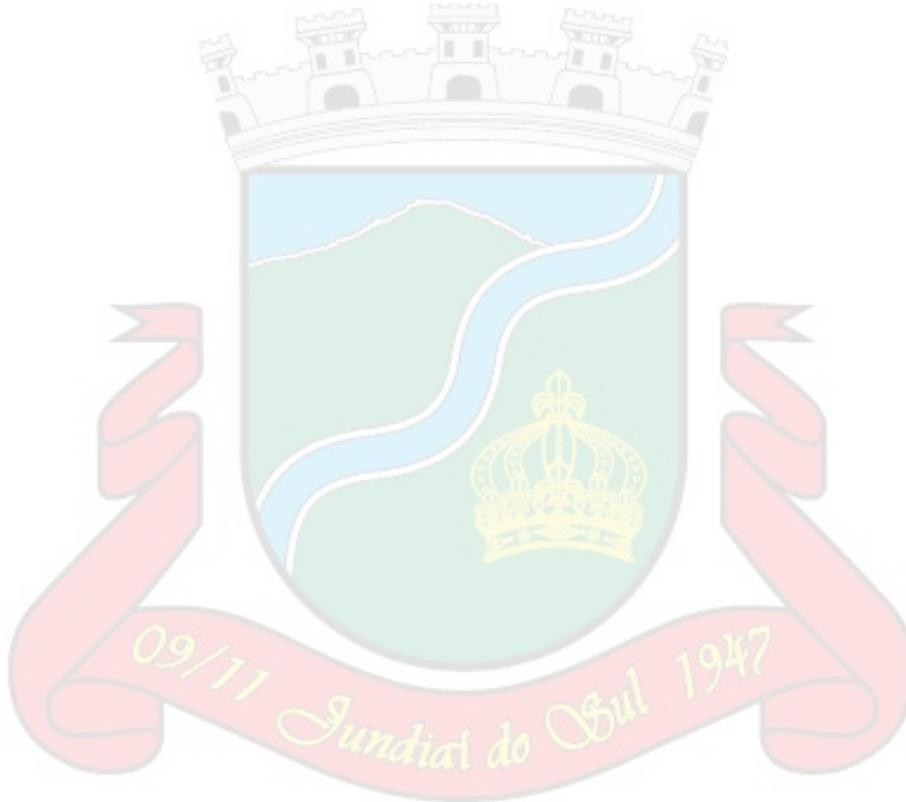


Documento: 186/2024 - Edital de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 013-2024.pdf
Data: 06/11/2024 11:07:45

Assinatura avançada realizada por: WALDERLEI LEME FERNANDES em 06/11/2024 11:08:31.

Assinatura avançada realizada por: JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA em 06/11/2024 11:08:08.

Assinatura avançada realizada por: DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 06/11/2024 11:08:37.



Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 31/2024
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://jundiaidosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41> com
o código 186fd66e-fb7c-4910-9a76-f5b1e3c614ff